



## MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 60, DE 02 de setembro de 2022**

**“AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS DECORRENTES DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 37/2013, DESTINADA À ALIENAÇÃO DE LOTES DA ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO E A REORGANIZAÇÃO DA RESPECTIVA ÁREA.”**

**MARTIN CESAR KALKMANN**, Prefeito Municipal de Ivoti.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

### **L E I :**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a transferência de direitos decorrentes da Concorrência Pública nº 37/2013, destinada à alienação de lotes da área industrial do Município, especificamente para:

I - Permitir que a área do lote nº 03, da Quadra 1006, de 3.273,11 m<sup>2</sup>, vencido no certame licitatório pela empresa EXTRAMOLD JOMO INDUSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA seja transferido à empresa FSV PARTICIPAÇÕES LTDA.

II - Autorizar a celebração de Termo de compromisso com a empresa FSV PARTICIPAÇÕES LTDA, prevendo:

a) que a área do lote nº 03 da quadra 1006 passará a ser de propriedade da empresa FSV PARTICIPAÇÕES LTDA.

b) que o Município de Ivoti não sofrerá ônus com a transação.

c) a majoração do valor total da compra e venda.

III - As obrigações e direitos decorrentes da Concorrência Pública nº 37/2013, e do contrato de compra e venda nº 268/2014 ficam automaticamente transferidas a empresa adquirente.

Parágrafo único. A majoração levará em consideração o valor da compra e venda decorrente da Concorrência Pública nº 37/2013, corrigido desde a data do tal certame até a de assinatura do contrato de compra entre as partes.



## **MUNICÍPIO DE IVOTI**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 2º O valor correspondente ao lote 03 da quadra 1006 será pago pela empresa FSV PARTICIPAÇÕES LTDA diretamente a empresa EXTRAMOLD JOMO INDUSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA em acordo entre as partes.

Art. 3º Conceder a empresa FSV PARTICIPAÇÕES LTDA o prazo de 24 meses para instalação e início das atividades.

Parágrafo único. O Município fica isento de qualquer responsabilidade relativa aos pagamentos acordados entre as partes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ivoti,

**MARTIN CESAR KALKMANN**  
**Prefeito Municipal**



## MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### JUSTIFICATIVA

Justificamos o encaminhamento do Projeto de Lei nº 60/2022, que ***“autoriza a transferência de direitos decorrentes da Concorrência Pública nº 37/2013, destinada à alienação de lotes da área industrial do Município”***, como solução prática e de interesse público em vista de situações ocorridas após a referida concorrência pública.

Cumpre informar que a empresa EXTRAMOLD JOMO INDUSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA, após configurar como vencedora da licitação para aquisição do lote nº 03 da Quadra 1006, apresentou requerimento informando a desistência da compra e venda do lote, em vista alteração da situação econômica desde a data da compra até os dias atuais.

A empresa FSV PARTICIPAÇÕES LTDA demonstrou interesse na aquisição do referido lote, optando por construir pavilhão de uso industrial no Município de Ivoti.

Igualmente, a transferência dos direitos sobre a área do lote nº 03, da EXTRAMOLD JOMO INDUSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA à FSV PARTICIPAÇÕES LTDA, se revela interessante ao Município, pois assegurará a instalação de uma nova indústria ao Município, gerando novos empregos e renda aos munícipes.

Desta forma, certo de que o presente Projeto de Lei contempla o caminho mais vantajoso ao Município, o encaminhamos para apreciação dos senhores Vereadores.

Atenciosamente,

Martin Cesar Kalkmann  
Prefeito Municipal